



PROCESSO	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO CAU/MS Nº 1000041829/2016 PROTOCOLO SICCAU Nº 475588/2017
INTERESSADA	ÂNGELO ULPIANO FACIONI
ASSUNTO	JULGAMENTO DE RECURSO EM PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0079-07/2018	

Aprecia o Recurso interposto pela interessada, em função de processo de fiscalização e em face da Decisão do Plenário do CAU/MS.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente em Brasília/DF nos dias 28 e 29 de junho de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no art. 30 do Regimento Interno do CAU/BR, que define, em seu inciso LXXVI, que compete ao Plenário do CAU/BR “apreciar e deliberar, em grau de recurso, sobre os processos de infração ético-disciplinares e os processos de fiscalização do exercício profissional”;

Considerando a interposição de recurso frente à decisão proferida pelo Plenário do CAU/MS, com efeito suspensivo até o julgamento pelo Plenário do CAU/BR; e

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do relator da matéria, conselheira Tania Maria Marinho Gusmão, aprovado pela Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CEP-CAU/BR) por meio da Deliberação nº 056/2018-CEP-CAU/BR.

**DELIBEROU:**

- 1- CONHECER DO RECURSO interposto pela interessada;
- 2- Acompanhar os termos da Deliberação nº 056/2018 CEP-CAU/BR, no sentido de:
  - a) DAR PROVIMENTO ao recurso; e
  - b) Declarar nulos o auto de infração e a multa, com o consequente arquivamento do processo;
- 3- Enviar os autos do processo ao CAU/MS para as devidas providências; e
- 4- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de junho de 2018.

**Guivaldo D’Alexandria Baptista**  
Segundo Vice-Presidente no exercício da Presidência do CAU/BR



## 79ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

## Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Joselia da Silva Alves	X			
AL	Josemêe Gomes de Lima	X			
AM	Claudemir José de Andrade				X
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	-	-	-	-
CE	Antônio Luciano de Lima Guimarães				X
DF	Luis Fernando Zeferino	X			
ES	Eduardo Pasquinelli Rocio	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Emerson do Nascimento Fraga	X			
MG	José Antonio Assis de Godoy	X			
MS	Oswaldo Abrão de Souza	-	-	-	-
MT	Luciano Narezi de Brito	X			
PA	Juliano Pamplona Ximenes Ponte	X			
PB	Cristina Evelise Vieira Alexandre				X
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
RJ	Carlos Fernando de Souza Leão Andrade	X			
RN	Patricia Silva Luz Macedo				X
RO	Tiago Roberto Gadelha	X			
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
SC	Ricardo Martins da Fonseca	X			
SE	Fernando Márcio de Oliveira	X			
SP	Nádia Somekh	X			
TO	Matozalém Souza Santana	X			
IES	Andrea Lúcia Vilella Arruda				X

**Histórico da votação:****Reunião Plenária Ordinária Nº 079/2018****Data:** 29/06/2018**Matéria em votação:** 8.7. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento, em grau de recurso, do Processo de Fiscalização nº 1000041829/2016 do CAU/MS. Interessado: Ângelo Ulpiano Facioni.**Resultado da votação:** Sim (21) Não (0) Impedimento (01) Abstencões (0) Ausências (05)  
**Total (27)****Ocorrências:** O conselheiro do Estado do Mato Grosso do Sul, Oswaldo Abrão de Souza, declarou-se impedido de votar a matéria.**Secretário:****Condutor dos trabalhos (Presidente):**